

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER No 638/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 345/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a utilização de itens de segurança por parte dos participantes de skates, patins, patinetes e similares, nas vias públicas do Município de São Paulo, bem como nas praças, parques e centros educacionais que possuam pistas para a prática desses esportes.

O art. 2º determina que, como itens de segurança, deverão ser utilizados capacete adequado, joelheiras e cotoveleiras apropriadas e luvas.

Em caso de descumprimento, o art. 3º estabelece que o infrator participará de aulas, ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sobre a necessidade da utilização dos itens de segurança para a prática desses esportes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, suprimindo o dispositivo referente à participação em aula e introduzindo regra de imposição de penalidade pecuniária, no valor de R\$ 600,00.

Por seu turno, a colenda Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável apresentando substitutivo a fim de diminuir o valor da multa estipulada pelo substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, considerada "muito elevada para a maior parte da população paulistana".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/04/2007

Paulo Fiorilo – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Natalini

Russomanno